



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço referente a 2 (duas) inscrições, de 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Icaraíma – Pr, para participação no : SINAGEP – Simpósio nacional de gestão de pessoas no setor público, na cidade de Curitiba - PR, durante os dias 05,06 e 07 de Novembro de 2025, valor de cada inscrição R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), valor total R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

2. DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR E DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Contratação de serviço referente a 2 (duas) inscrições, de 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Icaraíma – Pr

2.2. Objetivo/finalidade: Mais conhecimento aos servidores para que possam desempenhar suas funções.

2.3. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74,III da Lei 14.133/2021.

2.4. Justificativa dos preços: o Preço se enquadra nos treinamentos oferecidos nesse período.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de serviço referente a 2 (duas) inscrições, de 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Icaraíma – Pr.

3.2. O valor estimado do empenho será de valor de cada inscrição R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), valor total R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

4. DA EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos trazidos no folder do treinamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

5.1. Prestar os serviços contratados de forma adequada, com regularidade e qualidade, nas condições, preços e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CMI

8.1. Pagar o valor devido no prazo avençado.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a conclusão do objeto, após emissão da nota fiscal.

Icaraíma, 31 de outubro de 2025

Manoel Timóteo de Almeida
Presidente do Legislativo